

LEI Nº 2.460, DE 5 DE JULHO DE 2011.

Publicada no Diário Oficial nº 3.417

Fixa a retribuição dos cargos que especifica, e adota outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A retribuição mensal dos cargos, a seguir mencionados, é fixada em:

- I - R\$ 12.000,00 para Secretário Executivo, Subsecretário e Subchefe da Casa Militar;
- II - R\$ 10.000,00 para Presidentes de Autarquia, de Órgão Autônomo e de Fundação; Chefe do Estado Maior da Polícia Militar; Chefe do Estado Maior do Corpo de Bombeiros Militar; Diretor Geral do Detran; Delegado Geral de Polícia Civil, Diretor Geral de Pavimentação e Superintendente Geral.

Art. 2º Os cargos constantes do Anexo I a esta Lei deixam de pertencer ao Grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS, e passam a integrar o Grupo de Cargos de Provimento em Comissão de Direção e Chefia – CPC.

Parágrafo único. A retribuição dos cargos do Grupo CPC é a constante do Anexo II a esta Lei.

Art. 3º O art. 4º da Lei 2.434, de 31 de março de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

I – cargo em comissão, DAS ou CPC, pode optar:

b) pela remuneração do seu cargo efetivo ou função pública, acrescida da gratificação de representação do DAS ou de 25% da retribuição do CPC;

II – cargo de Secretário de Estado, Secretário-Chefe, Secretário Extraordinário, Comandante-Geral da Polícia Militar, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, Secretário Executivo, Subsecretário, Presidente de Autarquia, de Órgão Autônomo e de Fundação, Chefe do Estado Maior da Polícia Militar; Chefe do Estado Maior do Corpo de Bombeiros Militar, Subchefe da Casa Militar; Diretor Geral do Detran, Delegado Geral de Polícia Civil e Diretor Geral de Pavimentação, pode optar:”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de julho de 2011

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de julho de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

**ANEXO I À LEI Nº 2.460, DE 05 DE JULHO DE 2011
 RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E CHEFIA	SÍMBOLOS
Chefe da Assessoria de Política Fiscal / Chefe de Gabinete / Chefe de Unidade / Corregedor Administrativo / Corregedor Geral / Diretor Executivo / Diretor Geral / Diretor Técnico do ITERTINS / Ouvidor / Presidente da Comissão Permanente de Licitação / Presidente da Comissão de Licitação de Obras Públicas e de Serviços / Secretário Executivo do Conselho Estadual de Educação / Secretário Geral / Superintendente / Vice-Presidente	CPC-IV
Chefe da Procuradoria Regional / Chefe da UCP – PRODETUR / Chefe de Assessoria / Chefe de Residência Rodoviária / Chefe do Contencioso Administrativo Tributário / Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno / Corregedor / Delegado Regional da Secretaria da Fazenda / Delegado Regional de Polícia Civil / Diretor / Gerente de Manutenção / Presidente da Junta Médica Oficial do Estado / Presidente da 1ª e 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar / Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IGEPREV-TOCANTINS / Presidente da Comissão Permanente de Avaliação – CPA / Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Econômico / Secretário Geral de Ensino / Supervisor de Controle Interno	CPC-III
Chefe de Núcleo de Acompanhamento da Execução Penal / Chefe de Núcleo de Estabelecimentos Penais	CPC-II
Chefe da Unidade de Recepção do Cantão / Chefe da Unidade de Recepção Turística do Jalapão / Chefe de Núcleo de Criminalística / Chefe de Núcleo de Identificação / Chefe de Núcleo de Medicina Legal / Chefe de Núcleo de Prevenção, Tratamento e Reinserção Social / Chefe de Núcleo Regional de Atendimento I / Chefe do Almoarifado / Chefe do Núcleo de Gestão do Sistema Único de Assistência Social / Chefe do Patrimônio / Chefe do Protocolo / Chefe do Serviço de Transporte / Chefe dos Serviços Gerais / Coordenador / Corregedor Adjunto / Gerente de Unidade – Hospital Porte III / Gerente de Unidade III / Supervisor Regional	CPC-I

**ANEXO II À LEI Nº 2.460, DE 05 DE JULHO DE 2011.
 RETRIBUIÇÃO DOS CARGOS DO GRUPO CPC**

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E CHEFIA	SÍMBOLOS	VALORES
	CPC-IV	R\$ 7.200,00
	CPC-III	R\$ 4.500,00
	CPC-II	R\$ 3.900,00
	CPC-I	R\$ 3.600,00